

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI RONAIR ATAIDE PASSOS EPP

RONAIR ATAIDE PASSOS, BRASILEIRO, Empresário, Casado com reginho de comunhão universal, portador da cédula de identidade RG 713.487 SSP/MT e do CPF n.º 550.094.501-78, residente e domiciliada Rua Topázio 760, bairro Bosque da Saúde CEP 78.050.080 em Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nascido em Jaciara MT, aos 05 de novembro de 1972, filho de **JULIO DA COSTA ATAIDE** e **MARIA APARECIDA PASSOS**, **RONAIR ATAIDE PASSOS EPP** com sede na Rua Topázio 760, bairro Bosque da Saúde em Cuiabá MT, CEP 78.050.080 inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRE 51.101.788.241 e no CNPJ 12.680.681/0001-65, fazendo uso do que permite o parágrafo 3º ao art. 968 e parágrafo único ao art. 1.033 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 e do disposto no art. 2º da Lei 12.441 de 11 de Julho de 2.011, transforma seu registro de EMPRESÁRIO em EIRELI, passando a constituir o modalidade de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLAUSULA PRIMEIRA

A empresa adotará o nome empresarial de **CONGEN TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELE EPP** com nome fantasia **CONGEN**.

CLÁUSULA SEGUNDA.

O endereço da sede é Rua Topázio 760, bairro Bosque da Saúde em Cuiabá MT, CEP 78.050.080.

CLAUSULA TERCEIRA

A EIRELI ora constituída assume o ativo e passivo do Empresário Individual.

CLAUSULA QUARTA

O Titular **RONAIR ATAIDE PASSOS** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

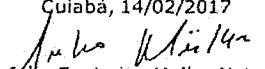
CLAUSULA QUINTA

A EIRELI, manterá suas atividades na



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/02/2017 sob nº 51600112723
Protocolo: 17/013784-8 de 08/02/2017
NIRE: 51600112723
CONGEN TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Chancela: D435D-CF1F2-5E7F1-C5DDD-89FE4-C3B37-2ED77-C1839

Cuiabá, 14/02/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS. DE JARDINAGEM, DE PINTURA E CONSERVAÇÃO, DE INSTALAÇÕES DE FORROS E DIVISÓRIAS, DE DETIZAÇÃO, DE DESCUPINAÇÃO, DE DESRATIZAÇÃO, DE PEDREIRO, DE ZELADOR, DE RECEPCIONISTA, DE GARI, DE COLETOR, DE DIGITADOR, DE BABA, DE SECRETÁRIA, DE COZINHEIRA, DE CUIDADORA, DE PINTURA PREDIAL E FAIXAS, DE PORTEIRO, DE PROGRAMADOR DE SOFTWARE, DE CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO, DE MOVIMENTADOR DE MERCADORIAS, DE LAVADEIRA, DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA CIVIL, DE LIMPEZA EM ESGOTO, DE PINTURA PARA SINALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, HIDRAULICA E SANITÁRIA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, APARELHOS E MOVEIS EM GERAL, INSTALAÇÃO SANITÁRIAS COM DESINFECÇÃO, ATIVIDADES DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (INDUSTRIAIS E COMERCIAIS), SERVIÇOS RESIDENCIAIS DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL, INSTITUCIONAL, ETC., ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS E INCORPORAÇÃO, COMPRA E VENDA E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS, SERVIÇOS DE COZINHA, CONTROLADOR DE ESTACIONAMENTO, MANOBRISTA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA, MOTORISTA PARA CARROS LEVES, TÉCNICOS EM COMPUTAÇÃO, TÉCNICO DE SUPORTE, SEGURANÇA DESARMADA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, FAXINEIRO, SERVENTE DE LIMPEZA, AGENTE DE CONSERVAÇÃO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E OPERADOR DE FOTOCOPIADORA; ATIVIDADES RELACIONADAS À LIMPEZA DE ESGOTO E FOSSAS "LIMPA-FOSSA", E SERVIÇOS GERAIS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
5212500	CARGA E DESCARGA
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

CLAUSULA SÉXTA

O início das atividades é 13 de outubro de 2010, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/02/2017 sob nº 51600112723
Protocolo: 17/013784-8 de 08/02/2017
NIRE: 51600112723
CONGEN TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Chancela: D435D-CF1F2-5E7F1-C5DDD-89FE4-C3B37-2ED77-C1839

Guia, 14/02/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DO CAPITAL

CLAUSULA SÉTIMA

O capital social será de R\$1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), totalmente integralizado neste ato da seguinte forma: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) com aproveitamento do capital social do Empresário Individual e R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) em reserva de capital até 2015 e R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) lucro líquido do período de 2013, 2014, 2015 e 2016.

CLAUSULA OITAVA

O início das atividades é 13 de outubro de 2010, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA NONA

A Administração da empresa caberá a **RONAIR ATAIDE PASSOS**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do contrato), com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA DECIMA.

O Administrador poderá realizar uma retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

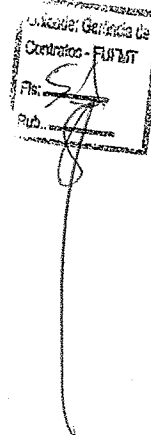


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/02/2017 sob nº 51600112723
Protocolo: 17/013784-8 de 08/02/2017
NIRE: 51600112723
CONGEN TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Chancela: D435D-CF1F2-5E7F1-C5DDD-89FE4-C3B37-2ED77-C1839

Guiaabá, 14/02/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

total
ari
2
Ofic
Mato Grosso



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

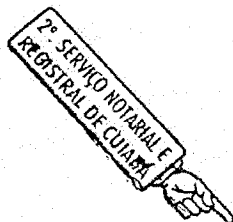
Fica eleito o foro de CUIABÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLAUSULA DECIMA QUARTA

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

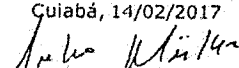
Cuiabá-MT, 31 de janeiro de 2017.



RONAIR ATAÍDE PASSOS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/02/2017 sob nº 51600112723
Protocolo: 17/013784-8 de 08/02/2017
NIRE: 51600112723
CONGEN TERCEIRIZAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Chancela: D435D-CF1F2-5E7F1-C5DDD-89FE4-C3B37-2ED77-C1839
Cuiabá, 14/02/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

